



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Comando de Bombeiro de Área - CBA X - Atividades de Salvamentos Marítimos

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Binóculos, nas condições, quantidades, características e prazos abaixo definidos, a fim de atender às necessidades do CBMERJ.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Este documento foi criado com base no Estudo Técnico Preliminar, constante do processo SEI-270121/000279/2021, devidamente elaborado pelo órgão técnico através da designação de uma comissão, conforme a NOTA CHEMG 1173/2021, no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 211, de 12/11/2021, obedecendo ao Decreto Nº 46.642 de 17 de Abril de 2019.

2.2 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense.

2.3 O Comando de Bombeiros de Área X - Atividades de Salvamentos Marítimos (CBA X), dentre outras atribuições, é um órgão de execução subordinado diretamente ao Estado Maior Geral do CBMERJ. Através de suas Seções de Estado Maior, o CBA X efetua planejamentos voltados para a melhoria técnico-operacional nos Grupamentos Marítimos e em unidades que atuam em salvamentos marítimos, tendo como foco principal a otimização do tempo resposta nos diversos atendimentos operacionais, visando o melhor serviço no atendimento à população.

2.4 O Grupamento Marítimo tem a nobre missão de salvaguardar a orla do Estado do Rio de Janeiro, para isso dispõe de Guarda-Vidas altamente capacitados a atuar em diversas condições de mar.

2.5 Os Guarda-Vidas são providos de conhecimentos técnicos, táticos e científicos úteis para a aplicação da metodologia de resposta às emergências no que diz respeito às prevenções e salvamentos aquáticos, com ênfase nos salvamentos em praias, devido a grande concentração de público e as peculiaridades naturais.

2.6 Os Operadores de Embarcações de Resgate atuando com os Botes Infláveis e as Motas Aquáticas em todas as praias do Estado, são amplamente aplicados nos serviços de buscas e salvamentos aquáticos, melhorando de forma significativa as estatísticas positivas inerentes ao serviço.

2.7 A aquisição do material supracitado diminui o desgaste físico do militar durante sua jornada de trabalho de aproximadamente 12 horas, tendo em vista que os mesmos na sua atividade laboral trabalham nas torres de salvamento, próximo ou dentro d'água, ou nas embarcações de resgate.

2.8 A ausência dos binóculos durante os serviços de buscas e salvamentos marítimos, afeta a eficiência e a qualidade do serviço prestado, além de proporcionar um maior desgaste humano dos guarda-vidas empenhados em aproximações para aquisição de campo visual, comprometendo significativamente o tempo resposta aos atendimentos, podendo ainda denegrir a imagem do CBMERJ.

2.9 Os binóculos são de vital importância para um serviço de excelência nas atividades de buscas e salvamento marítimos, nenhuma ajuda pode ser oferecida se a vítima não for encontrada, um socorro pode ser significativamente abreviado com a ajuda de um par de binóculos, uma busca pode ficar comprometida sem a ajuda deste material.

2.10 O CBMERJ busca, através da futura aquisição de binóculos, dar melhores condições de trabalho aos Guarda Vidas e Operadores de Embarcações de Resgate, tendo em vista o maior alcance de visão oferecido por tal equipamento no também em patrulhamento nas praias.

2.11 O equipamento binóculo é sem dúvida um dos mais importantes para os Guarda-Vidas e Operadores de Embarcações de Resgate, aumentando o campo de visão, ele permite aos profissionais maior precisão nas tomadas de decisões, principalmente ajudando na identificação e nas buscas de possíveis vítimas de afogamento que por ventura estejam distantes dos postos de salvamento, além da localização de vítimas perdidas.

2.12 A última aquisição de binóculos visando abastecer a área de salvamentos marítimos do CBMERJ foi realizada em 2015, Nessa compra adquiriu-se 251 (duzentos e cinquenta e um) binóculos, estando, portanto, com suas vidas úteis extrapoladas.

2.13 A vida útil do material em questão, considerando seu uso ou exposição às intempéries da natureza marítima (ventos, areia, calor do sol, umidade do ar, água salgada) por, no mínimo, 12h/dia, foi estiada em 24 meses com base na expertise laboral dos militares que atuam com salvamentos marítimos.

2.14 O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016, válido a partir do exercício de 2017, que visa colaborar com o processo de elaboração e execução do orçamento, além de contribuir para resgatar o objeto da contabilidade como ciência, que é o patrimônio, classifica a despesa quanto à sua natureza e define no grupo de elementos de despesa, item 4.2.4.5, o material de consumo, subitem 30, como "...bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não duradouro. "

2.15 O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição, no item 4.6.1.1. faz um comparativo entre material de consumo e material permanente definindo material de consumo como aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

2.16 Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 7ª Edição, item 4.6.1.1, um material é considerado de consumo caso atenda pelo menos um dos cinco critérios listados no item em questão. O binóculo atende a três critérios de material de consumo, são eles:

2.16.1 Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

2.16.2 Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;

2.16.3 Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

3.1 Binóculo náutico hermeticamente selado, anti-embacamento, totalmente à prova d'água com mínimo de 2m de imersão, que também possua boa fluabilidade, foco individual ou central, ABS e Metal, totalmente emborrachado, selado com nitrogênio;

3.2 Alcance de visão perfeita de 800m ou mais;

3.3 Distância mínima de foco 7m;

3.4 Ampliação deverá ser entre 8 a 12 vezes;

3.5 Diâmetro da Lente Frontal (interno) / Objetiva, entre 50mm e 60mm (média interna do vidro);

3.6 Lente Objetiva: 50mm com revestimento Fully Multi- Coated com proteção UV;

3.7 Deverá ser predominantemente no cor preta;

3.8 A lente deverá ser de policarbonato ou material superior;

- 3.9 Ângulo de visão entre 6 e 8 graus;
- 3.10 O acabamento externo deverá ser emborrachado;
- 3.11 A estrutura do equipamento deverá ser de plástico emborrachado;
- 3.12 Peso máximo aproximado de 1,1, Kg;
- 3.13 Deverá possuir regulagem de foco;
- 3.14 Deverá possuir prisma interno de Porro;
- 3.15 Prismas: Porro BAK-4 WP;
- 3.16 Deverá conter, pelo menos: estojo, alça de transporte, tampas das lentes e flanela de limpeza para lente;
- 3.17 Saída de pupila: 7,1mm;
- 3.18 Eye Relief: 18mm a 24mm.

4 - QUANTIDADE

4.1 As quantidade de binóculos por unidade teve como ponto de partida as demandas reais informadas pelas unidades no processo SEI-270121/000052/2021 e definidas na composição da quantidade de postos de guarda-vidas e embarcações de resgate ativas nas unidades, conforme quadro abaixo.

4.2 Para as estimativas de quantidades de binóculos foram tomados por base não somente os números de postos e embarcações ativados nos serviços diários, mas também os postos e embarcações que podem ser empenhados em atividades de apoio aos inúmeros eventos em que os Grupamentos Marítimos estão comprometidos.

4.3 A quantidade de binóculos para a unidade CER (Coordenadoria de Embarcações) foi calculada baseada não só na demanda das duas embarcações de resgate em atividade, mas também nas mais variadas atividades de apoio nas operações em que esta unidade é comprometida e ainda para equipar mais adequadamente os militares atuando nas equipes de segurança dos cursos marítimos (COER e CSMar e COESCI).

4.4 As quantidades de binóculos em estoque nas unidades não foram levadas em consideração na composição da demanda, tendo em vista tratar-se de um bem de consumo e ter sua utilização prejudicada no decorrer do uso. Ressalta-se também ter sido excedido o prazo de dois anos contado a partir da última aquisição do referido material pelo CBMERJ.

4.5 Dado o exposto, obtém-se um quantitativo de 326 (trezentos e vinte e seis) binóculos para suprir as necessidades das unidades subordinadas a este CBA X - Atividades Marítimas do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Rio de Janeiro, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Nº DE POSTOS	Nº DE EMBARCAÇÃO DE RESGATE	BINÓCULOS PARA ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL E CURSOS (COER,CSMar e COESCI)	Nº TOTAL DE BINÓCULOS
CER	0	2	8	10
1º GMAR	8	6	4	18
DBM 1/M	2	2	0	4
DBM 2/M	5	0	0	5
2º GMAR	45	4	6	55
DBM 3/M	20	2	3	25
DBM 4/M	13	4	3	20
3º GMAR	30	4	6	40
4º GMAR	29	4	5	38
5º GBM	13	2	5	20
DBM 3/5	8	0	0	8
9º GBM	15	2	3	20
DBM 2/9	6	0	0	6
DBM 2/10	2	0	2	4
DBM 2/13	3	0	2	5
18º GBM	17	0	5	22
26º GBM	5	3	2	10
DBM 1/26	7	0	2	9
DBM 1/27	3	1	3	7
TOTAL	231	36	59	326

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto deverá ser efetuada de forma integral, conforme cronograma abaixo, a contar do recebimento da nota de empenho, não se fazendo necessário o Sistema de Registro de Preços tendo em vista a definição prévia da demanda e a inexistência de necessidade de parcelamento na entrega do objeto.

PRAZO	PARCELA	QUANTIDADE
30 DIAS	ÚNICA	326

5.1 O objeto está caracterizado como único, em função de suas características não possui partes divisíveis, e deverá ser entregue cada peça única e pronto para o uso.

5.2 Assim, fica justificado em razão de sua indivisibilidade o não parcelamento do objeto.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo indicado no item 05 e local indicados no item 09 pela Administração, em estrita observância das especificações do item 03 deste T.R., acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) (dias), o produto com avarias ou defeitos.

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10 O produto deverá ser fornecido montado pronto para uso e individualmente embalado.

6.11 A apresentação de 01 (um) único atestado técnico será suficiente para demonstração da experiência do licitante.

6.11.1 A contratada deverá apresentar registro ou inscrição em entidade profissional competente.

6.11.2 A contratada deverá apresentar possíveis contratos firmados anteriormente, a fim de comprovar sua capacidade técnica em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.11.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.13 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;

6.14 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste T.R..

7.2 Receber provisoriamente o material, conforme local do item 10 disponibilizando data e horário.

7.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do T.R. e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - AMOSTRAS

8.1 A metodologia de avaliação do objeto se dará pela análise de certificado emitido pelo fabricante em conformidade com a legislação vigente, ou ABNT no país.

A proponente melhor colocada no certame deverá apresentar uma amostra física do produto ofertado para verificação da conformidade das características do produto com as especificações do item 03.

8.2. A amostra deverá ser apresentada acompanhada dos respectivos documentos: prospectos, catálogos ou desenhos do produto, etc., que comprovem o processo de fabricação e demonstrem conter as características especificadas.

8.3. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações nos documentos e seguirá o seguinte roteiro de análise:

8.3.1 O objeto ofertado será submetido a um roteiro de testes de modo a estabelecer se ele atende aos requisitos mínimos aceitáveis para as operações do CBMERJ.

8.3.2 O Binóculos será testado no posto de Guarda Vidas, onde os militares deverão observar outros militares no outro posto de Guarda Vidas a uma distância aproximada de 1000m.

8.3.3 O Binóculos será testado no posto de Guarda Vidas, onde os militares deverão identificar uma placa de sinalização de salvamento a uma distância aproximada de 500m

8.4. A amostra aprovada não poderá ser incorporada ao quantitativo a ser fornecido pela vencedora do certame.

8.5. As amostras rejeitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes para retirada na DGAL, pelo prazo de 90 (trinta) dias após a assinatura do contrato. As amostras não retiradas neste prazo serão descartadas.

9 - LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Geral do CBMERJ sito à Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 850, São Cristóvão - RJ.

10 - GARANTIA

10.1 O objeto desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

10.2 A empresa fornecedora do material deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

10.3 O período vigência será de no mínimo 180 dias, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir do prazo de garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, iniciando-se na data de recebimento definitivo, sem ônus para o CBMERJ.

10.4 Durante o período de garantia será substituído, no total ou em parte, o objeto eu que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o contratante.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.6 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11 - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS:

11.1 A contratada deverá cumprir os requisitos de sustentabilidade no que concerne aos cuidados com as legislações, normas internas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente e recursos naturais. Dentre estas:

11.2 Art 2 do Decreto 43629, Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

11.3 Art. 7º do Decreto 43629, Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Parágrafo único. A administração pública poderá solicitar a certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação sob o aspecto ambiental, por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

11.4 Art. 10º do Decreto 43629, O edital poderá fixar critérios ambientais objetivos para o desempate de propostas, mediante a atribuição de pontos aos licitantes que atendam os seguintes requisitos:

I - ter promovido ou estar promovendo programas de educação ambiental em conformidade com a política estadual de educação ambiental;

II - ter implementado, ou estar implementando, planos e programas voluntários de gestão ambiental, visando à melhoria contínua e o aprimoramento ambiental, segundo diretrizes formuladas por entidades certificadoras reconhecidas no Brasil;

III - ter implementado, ou estar implementando, planos e programas voluntários, em conformidade com a Política Estadual sobre Mudança do Clima;

IV - não ter praticado infração administrativa ambiental estadual;

V - outros requisitos fixados por ato conjunto da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e da Secretaria de Estado do Ambiente - SEA;

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 3% (três por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º O desempate se dará a favor do licitante com a maior pontuação.

§ 3º O critério de desempate a que se refere este artigo não será aplicável quando ocorrer o empate ficto a que se refere a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

A contratada também deverá seguir os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos de acordo com a Resolução CONAMA 382 de 26/12/2006, Resolução 267/2000 a qual dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio e Resolução 3/1990 a qual dispõe sobre padrões de qualidade do ar, previstos no PRONAR.

12. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Cabem ao gestor do contrato as atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- Acompanhar a celebração dos contratos e termos aditivos, com a coleta das assinaturas, providenciando, posteriormente, a juntada dos comprovantes de publicação do extrato e encaminhamento da via ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;
- Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, quando admitida a prorrogação;
- Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;
- Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

Os bens serão recebidos provisoriamente no Almoarifado Geral do CBMERJ para efeito de posterior verificação, por Comissão de Recebimento de Material, de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo à administração analisar a solicitação.

13.4 Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.6 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

13.7 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

13.8 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

13.9 A inexecução total ou parcial, qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

13.10 Fica a CONTRATADA, sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

13.11 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas à futura contratação e execução dele decorrente.

13.12 Não se faz necessário exigir garantia contratual, tendo em vista a Nota de Empenho ser confeccionado após a entrega do lote do objeto aprovada por Comissão de Recebimento de Material aprovada para tal aquisição, dado o exposto, pode se concluir que há risco baixo para o Estado, e por conseguinte, risco mínimo ao erário caso a empresa não cumpra o contrato.

13.13 O procedimento licitatório será realizado na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora do certame licitatório, a licitante que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar proposta com menor preço.

Elaborador
Claudio Cesar Alves de **Aviz** - SubTen BM
RG CBMERJ 31.449

Revisor
Daniel Alves dos Santos - SubTen BM
RG CBMERJ 27.295

Aprovo
André **Morelo** Rocha - Maj BM
RG CBMERJ 31.260

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Morelo Rocha, Oficial Administrativo**, em 15/08/2022, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL ALVES dos Santos, Agente Administrativo**, em 15/08/2022, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO CESAR ALVES DE AVIZ, Agente Administrativo**, em 15/08/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37793648** e o código CRC **F262D69D**.